

# **Lei nº 15.252/2025**

## **Dos Direitos do Consumidor de Serviços Financeiros**

Sancionada no último dia 04, a Lei nº 15.252, apresenta implicações significativas para instituições bancárias e, principalmente, para os consumidores. A legislação representa um avanço substancial nas normas de portabilidade de salário e gestão de débitos, prometendo maior transparência, concorrência e poder de escolha para o cidadão.

### **Inovações da Nova Lei**

Enquanto a portabilidade de salário já era uma realidade desde 2006, com aprimoramentos em 2018 para desburocratizar o processo, a Lei nº 15.252/2025 vai além. Suas principais inovações incluem:

- **Portabilidade Automática de Salário:** Elimina barreiras para que o trabalhador opte pela instituição financeira que melhor lhe convém para o recebimento de seu salário, sem a necessidade de procedimentos complexos a cada ciclo.
- **Débito Automático Interbancário:** Permite que débitos automáticos previamente autorizados sejam realizados mesmo em contas de diferentes instituições, facilitando a gestão financeira do consumidor.
- **Reforço do Direito à Informação:** Amplia as obrigações dos bancos em fornecer informações claras e acessíveis sobre produtos e serviços financeiros.

### **Estímulo à Concorrência e Potencial de Redução de Custos**

A essência da nova lei é intensificar a concorrência no setor financeiro. Ao reduzir a "fricção" para a troca de instituições e a assimetria informacional, a legislação nivela o campo de jogo, pressionando os bancos a oferecerem serviços mais competitivos e taxas mais vantajosas.

Um dos efeitos mais aguardados é a potencial redução das taxas de juros, em especial no crédito consignado e outras modalidades voltadas a assalariados e aposentados. O Art. 15 da Lei introduz uma "modalidade especial de crédito" que explicitamente prevê um desconto percentual nas taxas para os tomadores que optarem por ela. Essa medida, aliada ao aumento da transparência sobre o Custo Efetivo Total (CET), taxas de juros e encargos (conforme Art. 12), capacita o consumidor a comparar e migrar para instituições com condições mais favoráveis.

### **Reação do Setor Bancário e o Cenário para Fintechs**

O setor bancário tradicional deverá reagir com a otimização de suas operações e o desenvolvimento de estratégias robustas de retenção de clientes. Contudo, o cenário tende a favorecer a mobilidade financeira e a inovação. A facilidade de portabilidade, inclusive para instituições de pagamento e bancos digitais, e a opção de adesão via canais digitais com o "sistema financeiro aberto" (Art. 4º, §2º) podem impulsionar o crescimento de fintechs e bancos digitais, que se destacam pela agilidade e custos mais baixos.

### **Impacto no Endividamento e Planejamento Financeiro**

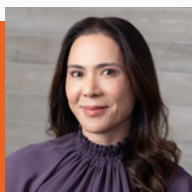
No médio prazo, espera-se um impacto significativamente positivo sobre o nível de endividamento das famílias e a capacidade de planejamento financeiro dos brasileiros. Para contextualizar a urgência dessa questão, dados recentes da Serasa Experian (referentes a 2025) revelaram que mais de 76 milhões de brasileiros adultos estavam endividados, com o cartão de crédito respondendo por 69% das causas, e impressionantes 57 milhões desconheciam possuir dívidas ativas. Esse cenário de alto endividamento, frequentemente associado a taxas de juros elevadas e à falta de controle financeiro, sublinha a necessidade premente de ferramentas que promovam maior clareza e alternativas de crédito. A transparência exigida (Art. 12) sobre o CET, as taxas e encargos, e a obrigatoriedade de alertas mensais sobre débitos e opções de crédito menos onerosas, fornecem ao consumidor as ferramentas necessárias para decisões mais conscientes.

A disponibilidade de crédito em melhores condições e a facilidade de portabilidade permitem um planejamento financeiro mais eficiente.

## O Papel da Regulamentação do Banco Central

É fundamental ressaltar que a efetividade plena dessas inovações dependerá da regulamentação detalhada por parte do Banco Central do Brasil. A "modalidade especial de crédito", por exemplo, exige uma regulamentação cuidadosa para equilibrar o benefício dos juros baixos com as prerrogativas concedidas ao credor em caso de inadimplência (como a penhora de valores que excedam 20 salários-mínimos e o débito automático irretratável).

Em suma, a Lei 15.252/2025 é um marco que promete redefinir a experiência do consumidor no sistema financeiro, promovendo um ambiente mais competitivo, transparente e, acima de tudo, mais justo.



**Andrea Sano Alencar**  
[asano@efcan.com.br](mailto:asano@efcan.com.br)